



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA N. ° 321/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar de Enfermagem (Distrito da Cachoeira), **Renata Cristina Crepaldi Murilo**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Requisição de Empregado/Pessoal, de 6 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de um Auxiliar de Enfermagem para atuar no Distrito de Cachoeira; considerando a vigência do concurso público realizado para o emprego de Auxiliar de Enfermagem com vaga específica para o Distrito de Cachoeira, nos termos do Edital n. ° 001/2013; considerando a existência de vaga para o emprego de Auxiliar de Enfermagem, conforme previsto na Lei Complementar n. ° 20/2009, de 31.03.2009, e suas alterações; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da referida contratação.

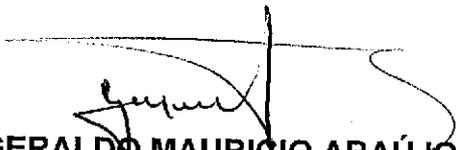
Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de **Auxiliar de Enfermagem**, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a candidata **Renata Cristina Crepaldi Murilo**, portadora da CTPS n. ° 6861911 Série 001-0/PR aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. ° 001/2013.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM <u>15/02/2014</u> JORNAL Nº <u>1341</u>
CADERNO <u>Notas e Editais</u> FLS <u>6</u>
<u>Período de haste</u>